



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.111.952/0001-10



LEI Nº. 2.922 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009

"Dispõe sobre a alteração da redação do Artigo 7º da Lei Municipal nº. 2.429 de 22 de Junho de 2004 e dá outras providências".

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º – O Artigo 7º da Lei Municipal 2.429 de 22 de junho de 2004, passa a vigorar alterado da seguinte forma:

Art. 7º - A contribuição mensal do Município, através dos Órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações, para a manutenção do Regime de Previdência Social de que trata esta Lei, será de 16,5 % (dezesseis e meio por cento) incidente sobre a mesma base de cálculo das contribuições dos respectivos segurados ativos.

ART. 2º – A contribuição mensal do Município preceituada no Artigo supra é retroativa ao dia primeiro (01) de outubro de 2009.

ART. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 04 de Novembro de 2009.


JOSÉ CLÁUDIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.


Miriam Donna Palharini
Diretora de Adm. Plan. e Finanças.

Fone: (17) 3826-9500

Av. Pedro de Toledo, 1011 - Cidade Alta - CEP: 15890-000 - Uchoa-SP